



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Câmara

LEI Nº 5.221

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e inciso IX, do art. 88, da vigente Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, a contratação por tempo determinado de 7 (sete) empregos de Agente de Saúde, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. A contratação temporária aludida no *caput* será procedida nos termos da Lei Complementar nº 205, de 27 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal, o Plano de Empregos, Salários e Carreiras da Prefeitura de Mogi Mirim, e se dará pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, se necessário.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Prefeitura de Mogi Mirim, 9 de dezembro de 2011.

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 171/11
Autoria: Poder Executivo Municipal

GP - SECRETARIA

O(A) *Lei nº 5.221*

FOI PUBLICADA NO ORÇAO OFICIAL DO MUNICIPIO (JORNAL *Cidade*)

EM SUA EDIÇÃO DE *10, 12, 11*

MOGI MIRIM. *12, 12, 11*

REGINA CÉLIA SILVA
Assessoria Técnica em Legislação